



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026

Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para Agente de Combate às Endemias, a fim de atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Fama - MG.

O **Prefeito do Município de Fama - MG**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação e à formação de cadastro de reserva de Agente de Combate às Endemias, observadas as disposições legais pertinentes e as normas estabelecidas neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público para contratação de Agente de Combate às Endemias será conduzido pela Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Fama, instituída pela Portaria nº 077, de 23 de junho de 2025.

1.2 Todos os atos, comunicações oficiais e decisões referentes a este certame, previstos neste edital ou dele decorrentes, serão divulgados de forma clara, inequívoca e tempestiva, exclusivamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama (www.fama.mg.gov.br), constituindo-se tal meio em instrumento oficial de publicidade e ciência aos interessados.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado, cumulativamente:

- a) No site oficial da Prefeitura Municipal de Fama, na íntegra;
- b) Nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Fama, do órgão gestor e da lotação específica, na íntegra;
- c) No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em forma de extrato.

1.4 Este processo seletivo será regido pelas seguintes leis, decretos, atos, resoluções, instruções normativas e demais normas pertinentes, sem excluir a jurisprudência consolidada aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
- c) Lei Municipal nº 1.368, de 22 de setembro de 2010;
- d) Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008;
- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- f) Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- g) Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- h) Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- i) Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024;
- j) Súmula 266 do Supremo Tribunal de Justiça - STJ;
- k) Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- l) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- m) Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- n) Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- o) Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- p) Lei Municipal nº 1.476, de 29 de março de 2016;
- q) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.5 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Cargo, Remuneração, Requisitos, Jornada de Trabalho e Prova;
- c) Anexo III - Declaração para Reserva de Vagas;
- d) Anexo IV - Formulário de Recurso Contra Indeferimento de Inscrição/ Solicitação;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso Contra Resultado Preliminar;
- f) Anexo VI - Conteúdo Programático;
- g) Anexo VII - Atribuições do Cargo;
- h) Anexo VIII - Diretrizes do Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias.

1.6 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 O processo seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento da seguinte vaga:

VAGA	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	ÓRGÃO GESTOR
Agente de Combate às Endemias	01 (uma)	Departamento de Epidemiologia	Secretaria Municipal de Saúde

2.2 Ao número de vagas estabelecido no subitem anterior, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do Município de Fama.

2.3 A jornada mensal de trabalho do Agente de Combate às Endemias está prevista no Anexo II, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pelo Órgão Gestor mediante Ato próprio.

2.4 O Agente de Combate às Endemias, admitido por meio deste processo seletivo, estará subordinado ao Regime Jurídico Único Estatutário, nos termos do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, excetuadas as prerrogativas exclusivas do servidor de carreira.



2.5 O contrato de trabalho a ser celebrado em decorrência deste processo seletivo será firmado por **prazo indeterminado**, em estrita, integral e obrigatória observância ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, submetendo-se o vínculo jurídico às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições deste edital e da legislação municipal vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nas hipóteses legalmente previstas, assegurados os direitos e deveres inerentes à relação de trabalho, nos limites e condições estabelecidos em lei.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Epidemiologia, na condição de órgão responsável pela execução das ações inerentes às atividades do Agente de Combate às Endemias, cumprirá, através de Ato Administrativo próprio, a determinação constante do § 2º, incisos I, II e III, do art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, definindo o número de imóveis a serem fiscalizados por cada agente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.7 Pelo efetivo exercício da função, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela constante do Anexo II, compreendendo-se nesse valor, além da contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.7.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, de acordo com o art. 93 da Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008;
- b) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em conformidade com o § 2º do art. 52 da Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008;
- c) Demais benefícios assistidos pela Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008.

2.7.2 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 São modalidades de disputa presentes nesse edital:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Pessoa com Deficiência;
- c) Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como da legislação infraconstitucional aplicável.

3.2 A participação dar-se-á em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local de aplicação e nota mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.3 Não haverá, neste certame, reserva inicial de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que o quantitativo de vagas ofertadas não atinge o parâmetro mínimo exigido pela Lei Municipal nº 1.476/2016, pelo Decreto nº 9.508/2018, pela Lei nº 8.112/1990 e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.4 Caso, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, haja ampliação do número de vagas a ponto de atingir o mínimo legal, será assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, observados os limites de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), aplicando-se, em caso de fração, o arredondamento para o número inteiro subsequente.

3.4.1 A convocação, na hipótese prevista no subitem anterior, observará os critérios de proporcionalidade e alternância, considerando o total de nomeações realizadas durante a validade do certame.

3.4.2 A cada conjunto equivalente a 20 (vinte) nomeações, será convocado ao menos 1 (um) candidato com deficiência, se houver aprovado na lista específica.

3.4.3 Na inexistência de candidatos com deficiência aprovados ou esgotada a lista específica, as vagas eventualmente reservadas serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem classificatória.

3.5 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá manifestar expressamente essa opção no ato da inscrição, mediante seleção da modalidade correspondente no campo “Modalidade de Disputa” do formulário eletrônico.

3.5.1 O candidato deverá observar previamente a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo pretendido, conforme descrito no Anexo VII deste edital, sendo a investidura condicionada à comprovação dessa compatibilidade.

3.5.2 O candidato que desejar retificar a modalidade de disputa indicada deverá encaminhar solicitação fundamentada ao e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, enquanto perdurar o período de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I, indicando no assunto: **“Retificação da Modalidade de Disputa – PSP/ACE – Edital nº 001/2026”**.

3.6 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.1 Para fins de enquadramento neste certame, serão observados os critérios previstos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, bem como a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo e congêneres, salvo quando, mesmo após correção, persistir limitação funcional enquadrável como deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.7.1 A deficiência visual será caracterizada, entre outras hipóteses legalmente admitidas, nos casos de baixa visão, cegueira, visão monocular (nos termos da Lei nº 14.126/2021) ou outras situações que impliquem limitação funcional comprovada.

3.8 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico comprobatório da deficiência declarada, em arquivo único, formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

3.8.1 O laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes do término das inscrições e conter, obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Tipo e grau ou nível da deficiência;
- c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- d) Provável causa da deficiência;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura, carimbo e número do CRM do médico;
- g) Identificação em papel timbrado.

3.8.2 O não envio do laudo, o envio em desconformidade com as exigências editalícias, fora do prazo ou em formato diverso do previsto implicará o indeferimento da inscrição na modalidade, passando o candidato a concorrer exclusivamente na ampla concorrência.

3.8.3 Não será aceita entrega física ou envio por e-mail do laudo médico.

3.9 A inscrição na modalidade pessoa com deficiência não assegura enquadramento automático, ficando o reconhecimento condicionado à análise da Comissão de Processos Seletivos.

3.10 Poderá ser realizada avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, considerando:

- a) Impedimentos nas funções e estruturas do corpo;
- b) Fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) Limitação no desempenho de atividades;
- d) Restrição de participação.

3.10.1 A avaliação poderá ocorrer presencialmente, por telemedicina ou por análise documental, conforme regulamento.

3.10.2 O resultado da análise das inscrições na modalidade pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das demais inscrições.

3.10.2 Na hipótese de indeferimento, o candidato permanecerá inscrito na ampla concorrência.

3.10.3 Será assegurado o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições previstos no item 13 deste edital, com manifestação devidamente fundamentada.



3.11 O candidato aprovado que vier a ser convocado será submetido, quando da posse, a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa quanto à caracterização da deficiência e à compatibilidade com o exercício do cargo.

3.11.1 Caso seja considerada incompatível a deficiência com o exercício das atribuições, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

3.12 As disposições deste item aplicam-se exclusivamente a este Processo Seletivo Público.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 Às pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, observadas as disposições deste edital.

4.2 Não haverá, neste certame, reserva inicial de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em razão de o quantitativo de vagas ofertadas não atingir o parâmetro mínimo exigido pela Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.2.1 A inexistência, neste momento, de vagas inicialmente reservadas não impede a inscrição de candidatos nessas condições, tampouco restringe sua participação em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

4.3 Caso, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, sobrevenha a ampliação do número de vagas, de modo a atingir o quantitativo legal mínimo, será assegurada a reserva de vagas na proporção de 30% (trinta por cento), observada a legislação aplicável e os critérios de alternância e proporcionalidade.

4.3.1 A eventual aplicação da reserva observará a ordem de classificação e os critérios legais vigentes à época da convocação.

4.4 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa autodeclarada preta e parda, indígena e quilombola deverá manifestar expressamente essa opção no ato da inscrição, mediante seleção da respectiva modalidade no campo “Modalidade de Disputa” do formulário eletrônico.

4.5 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, autodeclaração específica, devidamente preenchida e assinada, digitalizada em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, utilizando-se do modelo disponível no Anexo III, sob pena de indeferimento da inscrição nessa modalidade.

4.5.1 A autodeclaração e eventual procedimento de verificação terão validade exclusiva para este Processo Seletivo Público.

4.5.2 O candidato que desejar retificar a modalidade de disputa indicada deverá encaminhar solicitação fundamentada ao e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, enquanto perdurar o período de inscrição, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

estabelecido no Anexo I, indicando no assunto: **“Retificação da Modalidade de Disputa – PSP/ACE – Edital nº 001/2026”**.

4.6 O deferimento ou indeferimento da inscrição na modalidade declarada será publicado juntamente com o resultado das demais inscrições, sendo assegurado o direito a recurso.

4.6.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, nos termos do item 13 deste edital.

4.6.2 Os recursos submetidos em decorrência de indeferimento de inscrição serão apreciados por comissão recursal composta por 03 (três) integrantes distintos da comissão original.

4.6.3 Durante o prazo recursal, poderá ser admitido o envio de imagens adicionais para reanálise.

4.6.4 O enquadramento ou não do candidato na condição declarada não configura ato discriminatório, constituindo procedimento técnico de verificação previsto em lei.

4.7 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e, se implementada a reserva, às vagas destinadas às ações afirmativas, desde que obtenham a nota mínima exigida e atendam às demais condições editalícias.

4.8 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas eventualmente reservadas.

4.9 Em caso de desistência de candidato classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato subsequente da respectiva lista específica, observada a ordem de classificação.

4.9.1 Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência.

4.10 A nomeação observará, quando aplicável, os critérios de ordem de classificação, alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e reserva.

4.11 Os candidatos que optarem pela modalidade de disputa destinada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão, caso haja implementação de reserva de vagas e convocação para provimento, ser submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.11.1 O Procedimento de Heteroidentificação consiste no reconhecimento, por comissão designada, da condição autodeclarada, mediante análise fenotípica.

4.11.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros, distribuídos por gênero e cor, designados especificamente para essa finalidade.

4.11.3 A decisão será tomada por maioria simples, mediante parecer motivado, cujo teor terá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.11.4 O procedimento poderá ser realizado de forma eletrônica, mediante envio de vídeo e fotografia, ou, a critério da Comissão, por entrevista on-line ou presencial.

4.11.5 O candidato convocado deverá enviar, no prazo estabelecido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

-
- a) Vídeo individual recente, de até 30 (trinta) segundos, conforme roteiro definido neste edital;
 - b) Fotografia frontal recente, com destaque do rosto.

4.11.6 O vídeo deverá ser gravado com boa iluminação, fundo branco, sem filtros ou elementos que prejudiquem a identificação, nos formatos e limites de tamanho estabelecidos neste edital.

4.11.7 A fotografia deverá ser recente, frontal, com fundo branco, sem filtros ou acessórios que dificultem a identificação.

4.11.8 A qualidade dos arquivos é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.11.9 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não sendo admitida complementação posterior.

4.11.10 O não envio da documentação implicará exclusão da lista específica, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, se classificado.

4.11.11 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

4.12 A prestação de informações falsas acarretará o indeferimento da inscrição na modalidade declarada e poderá ensejar eliminação do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.13 As decisões da Comissão terão validade exclusiva para este Processo Seletivo Público.

4.14 A homologação do resultado final observará o número máximo de candidatos aprovados em relação às vagas eventualmente reservadas, caso implementadas durante a validade do certame.

5 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais de que necessita, tais como:

- a) Autorização para utilização de aparelho auricular;
- b) Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame;
- d) Fiscal leitor, com leitura fluente;
- e) Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- f) Prova impressa em caracteres ampliados (fonte tamanho 24);
- g) Tempo adicional para realização da prova.

5.2 O candidato que se inscrever na forma do subitem anterior deverá, obrigatoriamente e no ato da inscrição, anexar laudo médico comprobatório da necessidade de recursos de acessibilidade e/ou de adaptações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

razoáveis, o qual deverá ser escaneado e encaminhado em arquivo único, por meio de upload, com tamanho máximo de 5MB, exclusivamente no formato PDF, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.2.1 A inscrição do candidato que solicitar recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis que não for acompanhada do respectivo laudo médico, ou que contenha laudo ilegível, incompleto, em desconformidade com os requisitos exigidos, enviado fora do prazo, em formato diverso do previsto, ou que apresente qualquer outra irregularidade, não será considerada para fins de concessão das adaptações solicitadas, sem prejuízo de sua participação no processo seletivo.

5.2.2 O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Especificação do tipo de deficiência:
 - Física;
 - Auditiva;
 - Visual;
 - Intelectual;
 - Múltipla;
 - Ou outra, nos termos da legislação.
- c) Grau ou nível de deficiência;
- d) Classificação Internacional de Doença (CID-10¹) ou Códigos de Dependência (Z74²), quando aplicável;
- e) Indicação do profissional da saúde quanto aos recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis necessárias (vide subitem 5.1 deste edital);
- f) Local e data de sua emissão;
- g) Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante;
- h) Papel timbrado do profissional da saúde ou clínica médica.

5.2.3 O candidato que desejar retirar a solicitação de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá encaminhar justificativa fundamentada ao e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, enquanto perdurar o período de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I, indicando no assunto: **“Retificação de Solicitação de Atendimento Especial – PSP/ACE – Edital nº 001/2026”**.

5.3 Os candidatos com necessidades especiais, beneficiados ou não com atendimento diferenciado, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao

¹ O CID é a chave para a burocracia e acesso a direitos legais. É fundamental que o laudo médico inclua o CID, mesmo que a condição seja uma limitação funcional (deficiência) e não uma doença ativa.

² Quando há necessidade de assistência com cuidados pessoais, mas não uma doença base específica, utiliza-se o CID Z74.1 (necessidade de assistência com cuidados pessoais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

5.4 Na hipótese de indeferimento de inscrição, o candidato permanecerá inscrito na ampla concorrência.

5.4.1 Será assegurado o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições previstos no item 10 deste edital, com manifestação devidamente fundamentada.

6 - DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no momento da inscrição, conforme doutrina o art. 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.2 Terá o direito garantido a mãe candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova objetiva, comprovado mediante envio da respectiva certidão de nascimento no ato da inscrição, via upload, em campo específico, no formato PDF, em um único arquivo, de no máximo 5MB.

6.2.1 A apresentação da certidão de nascimento do filho constitui prova obrigatória da idade da criança para fins do pleito formulado pela candidata lactante, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.2.2 A inscrição da candidata lactante que não for acompanhada da respectiva certidão de nascimento do filho, ou que apresente documentação ilegível, incompleta, em desconformidade com os requisitos exigidos, enviada fora do prazo, em formato diverso do previsto, ou que contenha qualquer outra irregularidade comprovada, implicará a preclusão do direito à amamentação durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.2.3 A candidata que desejar retirar a solicitação de amamentação durante a realização da prova objetiva deverá encaminhar justificativa fundamentada ao e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, enquanto perdurar o período de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I, indicando no assunto: **“Retificação de Solicitação do Direito de Amamentar – PSP/ACE – Edital nº 001/2026”**.

6.3 A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova e no respectivo horário, acompanhada de 01 (uma) pessoa adulta.

6.3.1 A pessoa acompanhante terá acesso ao local de realização das provas apenas até o horário estipulado para o fechamento dos portões, conforme previsto no subitem 11.9 deste edital, devendo, após esse momento, permanecer com a criança em sala previamente designada para essa finalidade, localizada em área próxima ao local de aplicação das provas, sendo vedada sua permanência ou circulação nas dependências destinadas aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6.3.2 Não será disponibilizado pela Comissão de Processos Seletivos ou pela Prefeitura Municipal de Fama responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.4 A candidata lactante que tiver solicitado e comprovado regularmente o direito à amamentação durante a realização da prova poderá se ausentar da sala de aplicação a cada intervalo mínimo de 2 (duas) horas, pelo período máximo de 30 (trinta) minutos por filho, para fins de amamentação, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.4.1 O intervalo mínimo de 2 (duas) horas para fins de amamentação será contado a partir do efetivo fechamento dos portões, conforme disposto no subitem 11.9 deste edital, momento a partir do qual a candidata estará impedida de se ausentar do recinto da prova para propósitos diversos do apresentado neste item.

6.4.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

6.4.3 O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado, para fins de compensação, sendo informado à candidata o tempo utilizado na amamentação e o fato registrado na ata de prova.

6.4.4 A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

6.5 Na hipótese de indeferimento da solicitação, a candidata terá o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições previstos no item 13 deste edital, com manifestação devidamente fundamentada.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme regulamenta o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º;

b) Inserir no Sistema Gerador de Inscrição os seguintes dados:

- Nome completo;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Número do PIS;
- Número do Título de Eleitor;
- Data de nascimento;



-
- Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).

c) Possuir Ensino Médio completo¹;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Ter sanidade mental e capacidade física para o desempenho da função;

h) Cumprir as determinações do presente edital e as normas legais pertinentes à matéria, assim como as provenientes da Comissão de Processos Seletivos;

i) Estar apto a apresentar original e cópia dos documentos supracitados no ato convocatório;

j) Dar ciência dos termos, normas, requisitos e obrigações previstos no edital de Abertura;

k) Declarar ciência de que o Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias constitui requisito obrigatório para o desempenho da atividade de Agente de Combate às Endemias, caso seja aprovado e convocado, e que se encontra apto em realizá-lo, conforme orienta o item 16 deste edital.

7.2 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes nos casos de solicitação de inscrição para concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, bem como pelos candidatos que requererem atendimento especial para a realização das provas e pelas candidatas que pleitearem o direito à amamentação durante a aplicação da avaliação, conforme regulamentam os tópicos 3, 4, 5 e 6, respectivamente, deste edital.

7.3 A constatação de informação inverídica, bem como a omissão ou ausência de dados ou documentos exigidos nas alíneas do subitem anterior, implicará, de forma automática e inapelável, o indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo, circunstância que será formalmente divulgada por meio da publicação da Lista de Inscrições Indeferidas.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas através do Sistema Gerador de Inscrição, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

8.1.1 O link de acesso ao Sistema Gerador de Inscrição será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama, na página específica do processo seletivo correspondente, acessível por meio do endereço eletrônico institucional.

¹ Fica ciente o candidato de que, caso seja convocado, deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

8.1.2 Ao acessar o Sistema Gerador de Inscrição, o candidato deverá inserir os dados solicitados (vide alínea “b”, do subitem 7.1), concluir a inscrição e imprimir o comprovante definitivo de inscrição¹.

8.1.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão das informações inseridas no Sistema Gerador de Inscrição.

8.1.4 Em caso de inoperabilidade ou indisponibilidade do Sistema Gerador de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se, até o término do prazo de inscrição previsto no Anexo I, à Comissão de Processos Seletivos, na sede da Prefeitura Municipal de Fama, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Fama - MG, para realização assistida da inscrição por membro oficial da Comissão.

8.1.4.1 O atendimento aos candidatos para a finalidade supracitada ocorrerá em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h às 16h, e sexta-feira, das 12h às 15h.

8.1.4.2 Mediante necessidade de realizar a inscrição conforme preconiza o subitem anterior, o candidato deverá se apresentar munido dos documentos originais exigidos no item 7 deste edital.

8.1.5 Recomenda-se rigorosa atenção durante o procedimento de inscrição, tendo em vista o disposto no subitem 7.3, que prevê o indeferimento inapelável das inscrições irregulares, incompletas ou fraudulentas.

8.2 Após a inscrição, o candidato receberá a confirmação por e-mail, acompanhada do Comprovante definitivo de inscrição, documento que deverá ser apresentado no dia da prova.

8.2.1 A apresentação do comprovante definitivo de inscrição é altamente recomendável para o ingresso no local de aplicação da prova objetiva, por constituir o meio mais célere, seguro e eficiente de identificação do candidato, contribuindo para a regularidade e fluidez dos procedimentos de acesso.

8.2.2 Recomenda-se, de forma enfática, a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, considerando que o procedimento de credenciamento será realizado, preferencialmente, mediante a leitura óptica do *QR Code* individual gerado no ato da inscrição, mecanismo que assegura maior precisão, rastreabilidade e confiabilidade na validação dos dados do candidato.

8.2.2.1 A não apresentação do referido comprovante poderá acarretar dificuldades operacionais no processo de credenciamento, uma vez que o sistema foi estruturado para priorizar a leitura do *QR Code* como ferramenta principal de identificação, podendo a Administração adotar procedimentos complementares de verificação, observadas as normas do edital e os princípios da razoabilidade e da segurança do certame.

8.2.3 O Comprovante definitivo de inscrição poderá ser apresentado na versão impressa ou digital.

8.2.3.1 Caso o candidato apresente o comprovante definitivo de inscrição na versão impressa, deverá o mesmo estar isento de qualquer tipo de escrito, rabisco, desenho, observação, anotação ou informação de qualquer

¹ O sistema eletrônico utilizado para realização das inscrições gera automaticamente o comprovante de inscrição sob a nomenclatura “Voucher”, em razão da padronização técnica da plataforma utilizada. Para todos os fins jurídicos e administrativos, o “Voucher” equivale integralmente ao comprovante definitivo de inscrição.



natureza, exceto aquelas geradas pelo próprio Sistema Gerador de Inscrição, sob pena de confisco do comprovante.

8.2.3.2 O candidato que optar por apresentar o comprovante definitivo de inscrição em meio digital deverá garantir, sob sua exclusiva responsabilidade, as condições tecnológicas necessárias para acesso ao documento no momento da identificação em seu dispositivo móvel.

8.2.4 O ato de inscrição autoriza a Comissão de Processos Seletivos a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, segundo os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.2.5 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ao art. 4º, § I e II da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

8.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas neste edital.

8.4 A inscrição é gratuita.

9 - HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Processos Seletivos publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas (deferidas).

9.2 A relação das inscrições indeferidas será divulgada concomitantemente à homologação das inscrições, por meio do mesmo canal, observando-se rigorosamente o cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.3 Constarão na relação de inscrições indeferidas, o número da inscrição, o nome completo e as razões pelas quais a inscrição do candidato não foi homologada, garantindo o atendimento irrestrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante ao art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e aos arts. 2º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9.3.1 O indeferimento das inscrições poderá alcançar a todas as modalidades de disputa, considerando, em cada caso, suas particularidades e exigências.

9.3.2 Na hipótese de inexistirem inscrições indeferidas, a Comissão de Processos Seletivos se reserva o direito de não proceder a respectiva divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

10 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, composta de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

11 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada em data e horário previstos no Anexo I deste edital, a ser realizada na Escola Municipal Olinto Magalhães, situada na Avenida Alfredo de Paiva Tavares, nº 107, Centro, Fama - MG.

11.1.1 A entrada no recinto da prova será realizada pelo portão dos fundos da Escola Municipal Olinto Magalhães, situado na Rua Vila Rica, s/n. Verifique a localização clicando [aqui](#).

11.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.

11.2.1 Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão, totalizando assim 30 pontos.

11.3 A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo VI do presente edital, disposta da seguinte forma:

PROVA OBJETIVA		
Disciplinas	Quantidade de Questões	Total
Português	10	30 questões
Raciocínio Lógico	5	
Noções de Informática	5	
Conhecimentos Gerais	5	
Conhecimentos Específicos	5	

11.3.1 O conteúdo programático definido no Anexo VI deste edital servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

11.4 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

11.5 É proibido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- Comunicar-se com outros candidatos ou com outras pessoas além dos fiscais membros da Comissão de Processos Seletivos;
- Realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados por este edital;
- Permitir o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de realização das provas, durante a aplicação das mesmas;



d) Realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, os seguintes itens:

- Óculos escuros, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné, luvas, cachecol ou similares;
- Qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens;
- Bolsa, mochila, pochete, *necessaire* ou quaisquer outros tipos de acessórios para transporte e armazenamento de objetos;
- Livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, com exceção do comprovante definitivo de inscrição¹, que deverá ser acessado apenas para transpor o número de inscrição gerado pelo Sistema Gerador de Inscrição;
- Lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, apontador, marca texto, corretivos, compasso, calculadora ou quaisquer outros apetrechos de papelaria;
- Protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, exceto os que tenham sido devidamente solicitado e autorizado aos candidatos com necessidades especiais, conforme regras editalícias;
- Telefone celular, smartphone ou similar, notebook, tablet, pen drive, máquina fotográfica, controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações;
- Recipientes ou blister de medicamentos, devendo estes ficarem acomodados embaixo da mesa.

e) Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou sem sua autorização;

f) Não devolver o gabarito para os fiscais no fim da prova;

g) Não cumprir as instruções contidas na avaliação e no gabarito, assim como aquelas proferidas pelos examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

h) Não permitir a coleta de assinatura;

i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

k) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

l) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

11.6 Os celulares e os smartphones deverão ser desligados, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.6.1 Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

¹ O candidato que apresentar o comprovante definitivo de inscrição em formato digital receberá um canhoto de identificação com o número de sua inscrição no momento do credenciamento, antes da determinação de desligamento dos smartphones pelos fiscais da Comissão de Processos Seletivos. Após esse procedimento, será terminantemente vedado o acesso ao smartphone durante a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

11.7 Em razão do disposto na alínea “d” do subitem 11.5, a guarda e a integridade dos pertences pessoais do candidato constituem de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Comissão de Processos Seletivos, tampouco ao Município de Fama, qualquer obrigação de vigilância, custódia ou guarda, abstendo-se de responsabilização por eventuais perdas, esquecimentos, extravios, furtos ou danos que venham a ocorrer com os referidos bens durante a realização do certame.

11.8 O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documento legal de identificação (físico ou digital) que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, juntamente com o seu comprovante definitivo de inscrição, preferencialmente impresso.

11.8.1 Serão considerados como documento de identificação oficial:

- a) Documento de Identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando da Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador do exercício profissional, órgão de classe competente ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;
- d) Identidades funcionais, conforme o Decreto Federal nº 10.226, de 5 de março de 2020;
- e) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- f) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- g) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

11.8.2 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Quaisquer documentos sem foto;
- b) Cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório e/ou com assinatura eletrônica;
- c) Protocolo de qualquer outro documento;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Título eleitoral físico ou digital sem fotografia;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sem fotografia;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de estudante;
- i) Crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

j) Comprovante de inscrição definitivo deste processo seletivo;

k) Quaisquer outros documentos não previstos neste edital.

11.8.3 O candidato que apresentar o documento de identificação na versão digital deverá fazê-lo por meio dos aplicativos oficiais do Governo Estadual ou Federal, e garantir, sob sua exclusiva responsabilidade, as condições tecnológicas necessárias para acesso ao documento no momento da identificação em seu dispositivo móvel. A impossibilidade de apresentação do documento de identificação, por qualquer motivo, impedirá o ingresso no local de prova e implicará na eliminação automática do processo seletivo.

11.8.4 Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar documento de identificação original no dia de realização das provas, em razão de perda, roubo ou furto, ficará obrigado a apresentar comprovante de registro da ocorrência emitido por órgão policial (Boletim de Ocorrência - BO), com expedição máxima de 30 (trinta) dias.

11.8.4.1 Na hipótese do subitem anterior, o candidato será submetido, de forma compulsória, à identificação especial, a qual compreenderá a coleta de dados, assinatura e impressão digital, em formulário próprio, para fins de verificação e autenticação de sua identidade.

11.9 Os portões de acesso ao local de realização da prova serão fechados, de forma improrrogável, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), observado rigorosamente o horário oficial de Brasília - DF.

11.9.1 Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste edital, bem como aos membros da Comissão de Processos Seletivos e aos demais candidatos que participarem do certame.

11.9.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido, independentemente do motivo alegado, inclusive em casos de atraso, congestionamento, falhas de transporte, condições climáticas adversas ou quaisquer outras situações supervenientes.

11.9.2 O não cumprimento da orientação acima impedirá a realização da prova objetiva, resultando, automaticamente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.9.3 O impedimento de realizar a prova objetiva por motivo de atraso não estará sujeito à impugnação, recurso, pedido de reconsideração ou reanálise, seja à Comissão de Processos Seletivos ou a qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.

11.10 O rompimento do lacre do envelope de provas, realizado na sala de aplicação na presença dos candidatos, constitui ato de verificação da inviolabilidade das provas, devendo ser formalizado em ata de prova assinada por, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais atestarão a integridade do lacre e que presenciaram sua abertura.

11.11 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito.

11.13 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não estejam assinaladas com caneta de cor azul ou preta.

11.14 Não poderá substituir o gabarito por erro do candidato e/ou assinatura com caneta de cor distinta das recomendadas no subitem 11.8.

11.15 A ausência de assinatura no gabarito implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

11.16 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o seu gabarito, devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a saída com o mesmo.

11.17 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas na ata de prova, as quais deverão se referir às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os gabaritos de todos os candidatos.

11.18 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local e espaço previamente indicados neste edital, a Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em estabelecimento que garanta o conforto, a segurança e a devida exequibilidade do exame em questão, fazendo isso por meio de retificações do edital de abertura, devidamente identificadas e tempestivamente publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

11.19 Os candidatos que desejarem levar a avaliação deverão aguardar, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da prova para deixarem o recinto com o material.

11.19.1 Ficam cientes os candidatos que se retirarem antecipadamente do recinto de prova, com base no parâmetro apresentado no subitem anterior, de que a avaliação será o único documento disponível para a conferência das respostas e, se for o caso, para embasar eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar.

12 - DO RESULTADO E GABARITO PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

12.1 O resultado e o gabarito preliminares serão divulgados na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama, em página específica destinada ao processo seletivo em questão.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra as situações previstas no subitem 13.4, uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

13.2 O recurso deverá ser submetido via Sistema Gerador de Inscrição, totalmente online e gratuito, na “Área do Candidato”, por meio de link específico, em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

13.2.1 A “Área do Candidato” poderá ser acessada clicando [aqui](#).

13.2.2 O candidato que interpuser recurso deverá compilar toda documentação em arquivo único, quais sejam, formulário de solicitação de recurso, documentos, laudos, declarações e quaisquer outros instrumentos comprobatórios necessários e atinentes à natureza do recurso impugnado.

13.3 Confira o tutorial de como inserir o seu recurso administrativo clicando [aqui](#).

13.4 Caberá recurso administrativo quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição na modalidade de ampla concorrência;
- b) Ao indeferimento de inscrição nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas;
- c) Ao indeferimento de inscrição nas vagas reservadas pessoas autodeclaradas indígenas e quilombolas;
- d) Ao indeferimento de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Ao indeferimento de solicitação de recursos especiais às pessoas com necessidades especiais;
- f) Ao indeferimento de solicitação do direito de amamentação durante a aplicação da prova;
- g) Ao resultado preliminar da prova objetiva.

13.5 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do fato motivador.

13.5.1 O candidato deverá observar rigorosamente o horário limite estabelecido no cronograma oficial, sendo automaticamente indeferidos os recursos submetidos fora do prazo.

13.6 Em caso de inoperabilidade ou indisponibilidade na plataforma “Área do Candidato”, o candidato deverá dirigir-se, até o término do prazo de interposição de recurso, previsto no Anexo I, à Comissão de Processos Seletivos, na sede da Prefeitura Municipal de Fama, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Fama - MG, para submissão assistida do recurso por membro oficial da Comissão.

13.6.1 O atendimento aos candidatos para a finalidade supracitada ocorrerá em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h às 16h, e sexta-feira, das 12h às 15h.

13.6.2 Mediante necessidade de realizar interposição de recurso presencialmente, o candidato deverá se apresentar munido do recurso devidamente preenchido e assinado.

13.7 Não haverá prorrogação do prazo recursal, ainda que o último dia coincida com eventual impossibilidade motivado por fato atribuível ao candidato.

13.8 Não serão admitidos recursos interpostos por e-mail, encaminhados via postal ou apresentados por qualquer outro meio não previsto neste edital.

13.9 O recurso terá efeito exclusivamente devolutivo, não suspendendo as demais etapas do certame.



13.10 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, utilizando-se do modelo disponível no Anexo IV, nas hipóteses apresentadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.4; e do modelo disponível no Anexo V, na hipótese apresentada na alínea “g” do subitem 13.4.

13.11 O candidato deverá preencher integralmente o formulário próprio, fundamentando de forma clara, objetiva e consistente as razões de seu inconformismo.

13.12 O recurso deverá conter:

a) Nas hipóteses apresentadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.4:

- Identificação do candidato;
- Indicação da natureza do recurso;
- Indicação precisa do motivo do indeferimento;
- Exposição fundamentada dos fatos e do direito;
- Eventual juntada de documentos comprobatórios.

b) Na hipótese apresentada na alínea “g” do subitem 13.4:

- Identificação do candidato;
- Identificação da questão impugnada
- Argumentação fundamentada
- Referência bibliográfica¹

13.13 Não serão analisados recursos:

a) Nas hipóteses apresentadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.4:

- Genéricos;
- Sem fundamentação;
- Que não enfrentem objetivamente o motivo do indeferimento;
- Que apresentem alegações dissociadas das exigências editalícias.

b) Na hipótese apresentada na alínea “g” do subitem 13.4:

- Não estiverem devidamente fundamentados e amparados, com sua devida citação;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Forem apresentados fora do prazo e/ou em local distinto do recomendado no Anexo I;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Não informar o número correto da questão que postula o recurso;
- Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processos Seletivos ou seus respectivos fiscais;

¹ Entende-se por recurso fundamentado e referenciado aquele embasado na teoria e doutrina da matéria, com argumento comprovado por meio de livros, artigos científicos, teses, dissertações, sites idôneos, autores de significativa notoriedade entre outros meios, indicando, necessariamente, sua referência bibliográfica ou seu endereço eletrônico ou seu identificador ISSN, ISBN, DOI.



- Apresentarem teor contra terceiros;
- Forem encaminhados de forma coletiva;
- Não estiverem de acordo com as disposições deste edital.

13.14 É de total responsabilidade do candidato observar a forma correta e o prazo para interposição de recurso, estando ciente de que a solicitação fora dos critérios estabelecidos não será analisada.

13.15 A ausência de documentação ou informação obrigatória no prazo regular de inscrição não poderá ser suprida por meio de recurso, salvo quando se tratar de erro material imputável exclusivamente à Administração ou ao Sistema Gerador de Inscrição.

13.16 No caso de indeferimento relacionado à autodeclaração de candidato preto ou pardo, o recurso deverá limitar-se à demonstração de eventual vício procedimental ou erro na análise preliminar.

13.16.1 O candidato fica ciente de que:

- a) A autodeclaração estará sujeita ao procedimento de heteroidentificação;
- b) Comissão poderá utilizar exclusivamente critérios fenotípicos para análise;
- c) Não serão considerados, para fins recursais, argumentos baseados exclusivamente em ascendência, documentos genealógicos ou autopercepção desvinculada dos critérios objetivos adotados.

13.16.2 O recurso não assegura a manutenção automática na modalidade de reserva de vagas, podendo resultar na confirmação do indeferimento.

13.17 No caso de indeferimento da inscrição como candidato indígena, o recurso deverá ser instruído com documentação idônea que comprove:

- a) Pertencimento étnico;
- b) Vínculo com comunidade indígena;
- c) Reconhecimento por liderança ou órgão competente, quando exigido em edital.

13.17.1 Não serão aceitos documentos extemporâneos cuja emissão seja posterior ao prazo final de inscrição, salvo justificativa formal devidamente comprovada.

13.18 No caso de indeferimento da inscrição como candidato quilombola, o recurso deverá ser acompanhado de documentação que comprove:

- a) Autodeclaração;
- b) Vínculo com comunidade remanescente de quilombo;
- c) Certificação ou declaração emitida por associação representativa reconhecida.

13.18.1 A mera declaração unilateral desacompanhada de comprovação mínima não será suficiente para reforma do indeferimento.

13.19 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas por candidato com deficiência ou com necessidades específicas, o recurso deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a necessidade do atendimento requerido, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

a) Laudo médico legível e atualizado, emitido por profissional devidamente habilitado, contendo a identificação da condição que justifique o atendimento especial solicitado, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

13.19.1 A mera alegação do candidato desacompanhada de documentação comprobatória suficiente ou a apresentação de documentos genéricos que não demonstrem, de forma objetiva, a necessidade do atendimento especial requerido não será considerada suficiente para a reforma da decisão de indeferimento.

13.20 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial para exercício do direito de amamentação durante a realização das provas, o recurso deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a condição alegada, especialmente:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) Documento médico ou declaração que comprove a maternidade recente ou a condição de lactante, quando aplicável;
- c) Documento de identificação da candidata e, quando possível, identificação da pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

13.20.1 A mera declaração unilateral da candidata desacompanhada de documentação mínima que comprove a condição de lactante ou a necessidade do atendimento especial não será considerada suficiente para a reforma da decisão de indeferimento.

13.21 No caso de recurso interposto contra resultado preliminar da prova objetiva, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Processos Seletivos, o candidato terá sua classificação retificada.

13.21.1 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente da interposição de recursos.

13.21.2 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

13.21.3 A dinâmica da atribuição de pontos decorrente da anulação de questões, seja por iniciativa da Administração ou por Requerimento Administrativo postulado por candidato, nos termos do subitem anterior, será desenvolvida da seguinte forma:

- Candidato **A** errou a questão: após a anulação, ganha 1 ponto;
- Candidato **B** deixou em branco: após a anulação, ganha 1 ponto;
- Candidato **C** acertou a questão: após a anulação, continua com 1 ponto, não tem ganho extra.

13.22 É expressamente vedado:

- a) Inserir no recurso conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a moral administrativa;
- b) Utilizar o recurso para questionar regras editalícias já consolidadas;



c) Apresentar documentos falsos ou adulterados, hipótese que ensejará eliminação do certame e comunicação às autoridades competentes;

d) Interpor recurso coletivo.

13.23 A tentativa de induzir a Comissão a erro poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.24 Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo ou por Comissão Recursal especificamente designada.

13.25 O resultado do julgamento será publicado no sítio eletrônico oficial do certame, constituindo-se em decisão definitiva na esfera administrativa.

13.25.1 Não caberá novo recurso contra a decisão proferida em sede recursal.

13.26 A interposição do recurso implica a ciência e a concordância do candidato com as normas estabelecidas neste edital.

13.27 O candidato é o único responsável pelo correto envio do recurso e pela verificação de sua confirmação no sistema.

13.28 A ausência de recurso no prazo estabelecido implicará preclusão do direito de questionar o indeferimento da consubstanciado.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

14.1 A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada na prova objetiva, conforme previsto no subitem 11.2.

14.2 Havendo empate entre os candidatos, após resultado da prova objetiva, deverão ser aplicados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, considerando o dia do nascimento, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) Maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

c) Maior número de pontos na prova objetiva de língua portuguesa;

d) Maior número de pontos na prova objetiva de raciocínio lógico;

e) Maior número de pontos na prova objetiva de noções de informática;

f) Maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, até a data de encerramento das inscrições deste certame, devendo o candidato, obrigatoriamente, enviar cópia do respectivo comprovante no ato da inscrição, por meio do SGI, exclusivamente via upload em link específico, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.



14.2.1 Nos casos em que o empate permanecer, mesmo após a aplicação integral dos critérios estabelecidos no subitem anterior, a Comissão de Processos Seletivos procederá à realização de sorteio público, cujo dia, horário e local serão oportunamente divulgados a todos os interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

15 - DO RESULTADO E GABARITO OFICIAIS DA PROVA OBJETIVA

15.1 O resultado e o gabarito oficiais serão divulgados na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama, em página específica destinada ao processo seletivo em questão.

15.2 É condição indispensável para a continuidade no processo seletivo que o candidato alcance, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, não obtendo nota zero em disciplina isolada (vide rol das disciplinas no subitem 11.3).

15.2.1 O não atendimento ao parâmetro previsto no subitem anterior acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

15.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, ficando aptos à convocação para a 2ª Etapa do processo seletivo.

15.3.1 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á por meio de edital específico, divulgado por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama e em rigorosa observância ao cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

16 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS (ACE)

16.1 O Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias constitui requisito obrigatório para a investidura no cargo público, sendo a apresentação do respectivo diploma ou certificado de conclusão indispensável para a posse, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, cujo propósito é qualificar o futuro agente com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que exploram as políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

16.2 O curso acima indicado será ofertado integralmente na modalidade on-line, com duração total de 40 horas, conforme dispõe o inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, de forma gratuita, por meio da plataforma Saúde Aberta à Interatividade e à Aprendizagem (SABIÁ)¹.

16.3 O curso será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde (AVASUS) e acessível por meio do link: [Curso de Agente de Combate às Endemias](#).

¹ A plataforma SABIÁ é uma iniciativa desenvolvida em parceria entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

16.3.1 Acesse o tutorial de como fazer sua inscrição clicando [aqui](#).

16.4 A Prefeitura Municipal de Fama informa que não mantém qualquer vínculo institucional, contratual ou operacional com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) ou com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, tampouco exerce ingerência sobre a plataforma Saúde Aberta à Interatividade e à Aprendizagem (SABIÁ).

16.5 Fica o candidato classificado na prova objetiva formalmente cientificado de que a conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente de Combate às Endemias constitui condição obrigatória e indispensável à sua contratação, devendo o respectivo certificado de conclusão ser apresentado no ato da convocação, sob pena de impedimento à investidura no cargo.

16.6 As diretrizes do Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias encontram-se estabelecidas no Anexo VIII deste edital, de observância obrigatória pelos candidatos.

17 - DO RESULTADO FINAL

17.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, acompanhada da respectiva lista de classificação, ocorrerá na data prevista no cronograma constante do Anexo I e será disponibilizada exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

17.2 O resultado final deste processo seletivo será composto, de forma consolidada, pelas notas obtidas pelos candidatos na prova objetiva, que refletirá, exclusivamente, a situação de aprovação ou eliminação dos candidatos, servindo de base para os atos subsequentes de convocação e contratação, observadas, rigorosamente, as disposições editalícias.

17.3 Após a publicação do resultado final, a Comissão de Processos Seletivos o submeterá ao Prefeito Municipal para homologação, ato a partir do qual terá início o prazo de validade do certame, ficando a convocação dos candidatos aprovados condicionada à regular homologação e à observância da ordem classificatória.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ATO CONVOCATÓRIO

18.1 A homologação e o ato convocatório serão divulgados conforme prazo estabelecido no Anexo I deste edital, e conterà:

- a) Relação dos candidatos convocados;
- b) Lista dos documentos necessários à investidura no cargo;
- c) Local, data e horário para entrega da documentação exigida;
- d) Demais informações atinentes ao processo seletivo em questão.



19 - DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

19.1 Em conformidade com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (RMS 15.034, 15.420, 15.945 e 20.718), a aprovação do candidato dentro do número de vagas previstas neste edital gera direito subjetivo à nomeação, deixando de constituir mera expectativa de direito.

19.1.1 A nomeação está condicionada ao prazo de validade do certame e à apresentação e comprovação da suficiência documental exigida no ato convocatório, nos termos das disposições editalícias e da legislação aplicável.

19.2 A investidura no cargo público de Agente de Combate às Endemias ocorrerá somente em forma de nomeação, conforme § I do art. 10 da Lei Ordinária nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008.

19.3 A nomeação para o cargo depende de prévia aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

19.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados¹, observada a ordem classificatória.

19.5 O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme regulamenta o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- g) Apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
 - Documento de identidade atualizado;
 - CPF;
 - PIS;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão de reservista (sexo masculino);

¹ Os demais candidatos aprovados constituirão o rol de Cadastro de Reserva (CR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio¹;
- Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias;
- Laudos médicos, nos casos de convocação de candidatos que solicitaram inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Parecer conclusivo e definitivo exarado pela banca responsável pelo procedimento de heteroidentificação, com decisão de deferimento da condição declarada, aplicável aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do item 4 deste edital.

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

i) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

j) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

19.6 O candidato que, na data da posse, deixar de comprovar qualquer dos requisitos estabelecidos no subitem anterior deste edital terá a nomeação inviabilizada, ficando automaticamente impedido de tomar posse e perdendo, de pleno direito, a investidura no cargo para o qual foi nomeado.

19.7 O candidato nomeado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo Município de Fama, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração e benefícios.

19.8 É de responsabilidade do candidato apresentar os originais e as cópias dos documentos no ato convocatório, não sendo disponibilizado esse serviço na repartição pública.

19.9 Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados na ocasião do subitem anterior pelo servidor da Prefeitura de Fama, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

20 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

20.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

¹ O candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



20.2 A prorrogação da validade do processo seletivo dependerá, exclusivamente, da manifestação hábil do órgão gestor, que apresentará razões pertinentes que justifiquem tal ato, pautadas no interesse público e na racionalidade administrativa.

20.2.1 A eventual prorrogação do prazo de validade do processo seletivo não assegura aos candidatos integrantes do cadastro de reserva direito subjetivo à convocação ou à contratação, nem impõe à Administração Pública Municipal obrigação de realizar nomeações, permanecendo tais atos condicionados ao interesse público e à conveniência administrativa.

20.2.2 A prorrogação do prazo de validade do processo seletivo somente poderá ocorrer mediante Ato Administrativo formal, devidamente fundamentado, exarado pela Comissão de Processos Seletivos, no exercício de suas atribuições legais.

20.2.2.1 O referido ato terá eficácia após sua promulgação e deverá ser obrigatoriamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

21 - DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 A constituição da lista de cadastro de reserva ficará condicionada à aprovação e classificação dos candidatos na prova objetiva, assegurando-se à Comissão de Processos Seletivos e, por conseguinte, à Prefeitura Municipal de Fama, a prerrogativa discricionária de não instituir o referido cadastro na hipótese de inexistirem candidatos regularmente classificados.

21.2 O cadastro de reserva terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da homologação e ato convocatório, constante no Anexo I deste edital.

21.2.1 Admite-se a prorrogação do prazo do cadastro de reserva, uma única vez e por igual período, desde que igualmente prorrogado o prazo de validade do processo seletivo, conforme item 20 deste edital.

21.2.2 A eventual prorrogação do prazo de validade do cadastro de reserva será manifestada através de Ato Administrativo formal, exarado pela Comissão de Processos Seletivos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

21.2.3 Durante o prazo de validade do processo seletivo, havendo rescisão contratual, os candidatos integrantes do cadastro de reserva, se existente, serão convocados estritamente de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação do respectivo ato convocatório no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Fama.

21.2.4 Durante o prazo de validade do processo seletivo, no caso de surgimento de novas vagas, devidamente e regularmente autorizadas nas esferas jurídica, contábil e administrativa, os candidatos integrantes do cadastro de reserva, se existente, serão convocados estritamente de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação do respectivo ato convocatório no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Fama.



21.3 Caso surjam novas vagas, será assegurada a observância da proporcionalidade de candidatos com deficiência e daqueles autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas na composição do cadastro de reserva, quando houver.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não será fornecido nenhum documento comprobatório da classificação do candidato, sendo considerada, para esse fim, a publicação do resultado final.

22.2 Os candidatos classificados deverão manter seus dados de contato e endereço atualizados.

22.2.1 Para solicitação de atualização de dados pessoais, o candidato deverá encaminhar e-mail para comissaops@fama.mg.gov.br contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Processo seletivo ao qual está inscrito (número do edital);
- c) Número de inscrição;
- d) Indicação dos dados a serem alterados.

22.3 Fica sem efeito a convocação do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado no Anexo I, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

22.4 O certame poderá ser cancelado ou ter a data e/ou o local de realização da prova alterados em decorrência de caso fortuito ou força maior, hipótese em que a Comissão de Processos Seletivos comunicará formalmente os candidatos por meio dos contatos informados no ato da inscrição, especialmente endereço eletrônico e/ou número de telefone celular, sem prejuízo da obrigatória publicação do respectivo comunicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos.

23.2 Em caso de suspeita de irregularidades no processo seletivo, qualquer pessoa poderá apresentar denúncia, a qual deverá ser formalizada pelo denunciante por meio da Ouvidoria Municipal, através do sítio eletrônico www.fama.mg.gov.br/ouvidoria, com a devida exposição dos fatos que embasaram a manifestação.

23.2.1 Todas as denúncias serão apuradas nos termos da legislação vigente e devidamente submetidas à apreciação da Comissão de Processos Seletivos e da Procuradoria Geral do Município.

23.2.2 Mediante denúncia formal, a Comissão de Processos Seletivos poderá, com o objetivo de resguardar a isonomia, a competitividade, a lisura e a probidade do certame, determinar o sobrestamento do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

seletivo até que todas as diligências sejam concluídas e as causas que motivaram a denúncia devidamente esclarecidas.

23.2.2.1 O sobrestamento do processo seletivo será informado por meio de Nota Pública, a ser divulgada na página oficial do processo seletivo em questão, e terá início na data de publicação da respectiva decisão, estendendo-se até a divulgação do ato que determine a continuidade ou cancelamento do certame.

23.2.2.2 Todas as comunicações decorrentes de denúncias, inclusive aquelas referentes à suspensão, retomada ou eventual cancelamento do certame, serão veiculadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Fama.

23.3 Eventuais esclarecimentos relativos ao Processo Seletivo Público ou ao Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico comissaops@fama.mg.gov.br, pelo telefone 0800 135 1000, ramal 2204, ou presencialmente junto à Comissão de Processos Seletivos, na sede da Prefeitura Municipal de Fama, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Fama - MG.

23.3.1 O atendimento aos candidatos para a finalidade supracitada ocorrerá em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h às 16h, e sexta-feira, das 12h às 15h.

Fama, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO (GMT-3 ¹)
Divulgação do edital	10/03/2026	Até às 17h
Inscrição dos candidatos	11/05 a 23/05/2026	Das 17h do dia 11 às 17h do dia 23
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas ²	25/05/2026	Até às 17h
Recursos contra indeferimento de inscrição	25/05 a 28/05/2026	Das 17h do dia 25 às 17h do dia 28
Homologação das inscrições e após análise de recurso	03/06/2026	Até às 17h
Realização da prova objetiva	07/06/2026	Das 9h às 12h³
Divulgação do gabarito e resultado preliminares da prova objetiva	09/06/2026	Até às 17h
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/06 a 12/06/2026	Das 17h do dia 9 às 17h do dia 12
Divulgação do gabarito e resultado oficiais da prova objetiva, homologação e ato convocatório	16/06/2026	Até às 17h
Entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fama - MG	22/06/2026	Das 12h às 16h

¹ O GMT-3 é o horário oficial do Brasil e abrange a maior parte do território nacional, incluindo o Distrito Federal e as regiões Sul, Sudeste e parte do Nordeste, além dos estados de Goiás, Tocantins, Pará e Amapá.

² A divulgação simultânea da homologação das inscrições e da lista de inscrições indeferidas (se houver) visa assegurar a observância dos princípios da publicidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa, conferindo plena ciência aos candidatos quanto à regularidade de sua participação no certame e evitando alegações de omissão ou prejuízo de direito.

³ O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas, ou seja, até às 8:30h (horário de Brasília). Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste edital, bem como aos membros da Comissão de Processos Seletivos e aos demais candidatos que participarem do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO II

CARGO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E PROVA

Cargo	Remuneração	Número de vagas por modalidade de disputa			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Jornada de trabalho semanal	Prova				
		PcD ¹	PPIQ ²	AC			Conteúdo	Nº de questões/ tipo	Pontos		
									Por questão	Por prova	Total
Agente de Combate às Endemias (ACE)	R\$ 3.036,00	-	-	01	Ensino Médio completo e Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE).	40h	Português	10/ múltipla escolha	1 ponto	10 pontos	30 pontos
							Raciocínio Lógico	5/ múltipla escolha	1 ponto	5 pontos	
							Noções de Informática	5/ múltipla escolha	1 ponto	5 pontos	
							Conhecimentos Gerais	5/ múltipla escolha	1 ponto	5 pontos	
							Conhecimentos Específicos	5/ múltipla escolha	1 ponto	5 pontos	
Nº TOTAL DE VAGAS		-	-	01							
		01									

Legenda:

- PcD: Pessoa com Deficiência
- PPIQ: Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
- AC: Ampla Concorrência

¹ Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido em lei, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.476/2016, no Decreto nº 9.508/2018, na Lei nº 8.112/1990 e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

² Não haverá, no presente certame, reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos e pardos, indígenas e quilombolas, tendo em vista que o quantitativo de vagas disponibilizado não atende ao parâmetro mínimo estabelecido na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS¹

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de Agente de Combate às Endemias do Município de Fama, optar pela participação na condição abaixo assinalada:

- Pessoa Preta e Parda
 Pessoa Indígena e Quilombola

Declaro que estou plenamente ciente dos critérios, requisitos e procedimentos de heteroidentificação a serem observados para a devida verificação da autodeclaração, nos termos da legislação e das normas regulamentares aplicáveis.

Estou ciente de que poderei ser convocado para comparecimento presencial ou participação em sessão virtual de verificação, devendo apresentar documento oficial de identificação, sob pena de eliminação do certame em caso de não comparecimento injustificado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de declaração falsa ou incompatível com os critérios adotados ensejará minha exclusão do processo seletivo e poderá implicar a anulação de eventual ato de nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Fama, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

¹ A referida declaração deverá ser impressa e devidamente preenchida, de próprio punho ou por meio digital, convertida em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, e inserida no Sistema Gerador de Inscrição no ato da inscrição. Na hipótese de preenchimento eletrônico, admite-se a aposição de assinatura digital mediante utilização de conta GOV.BR ou de certificado digital no padrão ICP-Brasil, do tipo A1, A3, Serpro ou em nuvem (ex.: BirdID, Vidaas), observados os requisitos de validade jurídica aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ SOLICITAÇÃO¹

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato à uma vaga no Processo Seletivo Público para Agente de Combate às Endemias, apresento pedido de recurso contra **INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ SOLICITAÇÃO**, conforme segue:

Número do recurso:

- Indeferimento de inscrição na modalidade de ampla concorrência
- Indeferimento de inscrição nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas
- Indeferimento de inscrição nas vagas reservadas pessoas autodeclaradas indígenas e quilombolas
- Indeferimento de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
- Indeferimento de solicitação quanto ao uso de recursos especiais às pessoas com necessidades especiais
- Indeferimento de solicitação quanto ao uso do direito de amamentação durante a aplicação da prova

Motivo do indeferimento: _____

Exposição fundamentada dos fatos e do direito: _____

Fama, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

¹ Anexar, juntamente com este formulário, na Área do Candidato, todos os documentos comprobatórios necessários e atinentes à natureza do recurso impugnado, em arquivo único, em formato PDF, com no máximo 5MB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

DISCIPLINA: RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: notação e representação de conjuntos, elementos de um conjunto e relação de pertinência, igualdade de conjuntos, relação de inclusão, subconjuntos, conjunto unitário, conjunto vazio, conjuntos das partes, formas e representações de conjuntos, conjunto finito e infinito, conjunto universo, operações com conjuntos, união de conjuntos. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

DISCIPLINA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: tipos de backup, planos de contingência, meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10 (operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho). Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, tipos de arquivos e extensões, criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão, criação e manipulação de tabelas (inserção e formatação de gráficos e figuras). Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão, utilização de fórmulas, geração de gráficos, classificação e organização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas, correio eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: fundamentos de computação, conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Redes Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: fatos políticos econômicos e sociais do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos gerais e atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município de Fama - MG. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do município, do estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e guias de bairros e localizações. Jornais: Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral. Site e Instagram da Prefeitura Municipal de Fama.

DISCIPLINA: CONECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.708/2018. Lei Federal nº 13.595/2018. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É igualmente considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:

- I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental, bem como realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2026

ANEXO VIII

DIRETRIZES DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Curso Introdutório de Agente de Combate às Endemias deverá contemplar assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivo Geral:

Qualificar o futuro Agente de Combate às Endemias com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que exploram as políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Objetivos Específicos:

- Estimular a integração do grupo;
- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação;
- Reconhecer o papel do Agente de Combate às Endemias;
- Reconhecer a importância profissional do Agente de Combate às Endemias;
- Identificar na fundamentação legal o exercício profissional do Agente de Combate às Endemias;
- Compreender a importância do SUS como uma política pública reconhecendo a Vigilância em Saúde como uma prática social;
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho;
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho;
- Reconhecer a importância das relações no trabalho em equipe;
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do Agente de Combate às Endemias;
- Compreender a importância da visita domiciliar;
- Compreender a Técnica da entrevista;
- Reconhecer a territorialização como base para o trabalho do Agente de Combate às Endemias;
- Identificar, na área de moradia do Agente de Combate às Endemias, aquelas que podem ser consideradas áreas de risco;
- Reconhecer a importância do Agente de Combate às Endemias como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Conteúdo Programático:

- Acolhimento;
- Agente de Combate às Endemias um agente de mudança;
- Fundamentação legal do trabalho do Agente de Combate às Endemias;
- Conhecendo o SUS;
- Ética no Trabalho do Agente de Combate às Endemias;
- Trabalho em Equipe;
- Comunicação;
- Visita Domiciliar;
- Técnica de Entrevista;
- Conhecendo a comunidade através dos mapas;
- Conhecendo áreas de risco;
- Agente de Combate às Endemias como agente de promoção e prevenção;
- Encerramento.

Estratégia de Avaliação:

Para obter o certificado do módulo educacional, é necessário atender, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

- Concluir todos os recursos educacionais, atingindo 100% de integralização na barra de progresso;
- Realizar a avaliação de qualidade do módulo, que aparecerá automaticamente abaixo da última unidade, quando a barra de progresso atingir 100%;
- Obter uma média de 70% de aproveitamento em todas as atividades avaliativas do módulo educacional.

Ao término do curso, a instituição responsável procederá à emissão do respectivo Certificado de Conclusão, documento de caráter formal, oficial e obrigatório, no qual deverão constar, de maneira expressa, clara e inequívoca, os critérios, parâmetros e requisitos de aprovação exigidos do candidato, incluindo, quando aplicável, a frequência mínima, o aproveitamento acadêmico, a avaliação final e demais condições previstas no regulamento do curso, servindo tal certificado como comprovação válida e suficiente do atendimento integral às exigências estabelecidas, para todos os fins de direito.